



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE SAÚDE

EDITAL Nº 7/NUSAU/2023

Processo nº 23118.001447/2023-89

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO - NÚCLEO DE SAÚDE

EDITAL Nº 7/NUSAU/2023

A Vice-Diretora em exercício da Direção do Núcleo de Saúde da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Professora Doutora Nathalia Halax Orfão, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n.º 52/GR/UNIR/2022, de 25 de janeiro de 2022, e considerando os termos da Lei n.º 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99 e pela Lei 12.425/2011, combinadas com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, a Portaria MEC n.º 243 de 03/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2011, Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia, de 27 de agosto de 2019, o Decreto nº 9.739/2019, Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Instrução Normativa nº 6, de 15 de abril de 2019 da PRAD/UNIR, alterada alguns dispositivos pela Instrução Normativa nº 08 de 20 de maio de 2019 da PRAD/UNIR, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será coordenado pela direção do Núcleo de Saúde (NUSAU), do Campus José Ribeiro Filho, através de comissão de seleção, nomeada por portaria, podendo para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.
- 1.2. Considera-se para este edital o endereço eletrônico oficial: o e-mail de processos seletivos do Núcleo de Saúde (NUSAU) processoseletivo.nusau@unir.br; e, site oficial de publicações: <https://processoseletivo.unir.br/> e <https://nusau.unir.br/>
- 1.3. Os horários que vierem a ser estabelecidos para a realização do certame terão como referência o horário do Estado de Rondônia.
- 1.4. O Núcleo de Saúde poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.
- 1.5. Os trabalhos sob a coordenação do Núcleo de Saúde terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 1.6. Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.
- 1.7. As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.
- 1.8. O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do primeiro contrato, de acordo com o Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01 ME/SED, de 27 de agosto de 2019, podendo a critério da Administração, ser prorrogado, nos termos do inciso I, parágrafo único do Art. 4º, da Lei nº. 8.745/93.
- 1.9. A relação dos candidatos aprovados na seleção deverá respeitar os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.

2. DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO

2.1. O Concurso Público Simplificado de que trata o presente Edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, conforme quadro de vagas abaixo:

Vagas	Campus	Departamento	Área	Subárea	Regime de trabalho	Classe	Titulação Mínima exigida
01	Porto Velho	Medicina	Ciências Biológicas II Ciências Biológicas III	20900007 - Biofísica 20800002 - Bioquímica	T – 20 h	Auxiliar I	Mestrado na Área/Subárea do Concurso
01	Porto Velho	Medicina	Ciências Biológicas II Ciências Biológicas III	20604017 - Anatomia Humana 20700008 - Fisiologia	T – 20 h	Auxiliar I	Mestrado na Área/Subárea do Concurso
01	Porto Velho	Medicina	Ciências Biológicas II Ciências Biológicas III	21000000 - Farmacologia	T – 20 h	Auxiliar I	Mestrado na Área/Subárea do Concurso
02	Porto Velho	Enfermagem	Enfermagem – Código 40400000	-	T – 20 h	Auxiliar I	Graduação em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem, com Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Ciências da Saúde.

- 2.2. Será preferencialmente preenchida por pessoa com deficiência 1 (uma) vaga no Departamento Acadêmico de Enfermagem, área de conhecimento de Enfermagem.
- 2.3. Será preferencialmente preenchida por negros 1 (uma) vaga no Departamento Acadêmico de Medicina, subárea de conhecimento de Biofísica/Bioquímica
- 2.4. Consideram-se as Áreas de Conhecimento e as Subáreas as estabelecidas pela CAPES, exceto para as vagas em que a titulação exigida for apenas graduação.

2.5. Quanto às atribuições para o exercício da função, os professores substitutos contratados, por meio do Processo Seletivo em referência, atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como supervisão de alunos em campo prático. Excepcionalmente, a critério do Departamento ou da Coordenação Acadêmica, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

2.6. O total bruto de rendimentos será composto pela somatória do Vencimento Básico, Retribuição por Titulação e Auxílio-Alimentação, conforme quadro a seguir:

Regime de 20 horas - Nível Auxiliar I – D1 – 1

Remuneração conforme Lei 13.325/2016 – Professor T-20*

Regime	Titulação	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Auxílio Alimentação (R\$)	Valor Total (R\$)
Auxiliar T-20 horas	Especialização	2.437,59	255,94	329,00	3.022,53
	Mestrado		639,86		3.406,45
	Doutorado		1.471,70		4.238,29

2.7. A remuneração poderá ser acrescida de:

2.7.1. Auxílio transporte;

2.7.2. Auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;

2.7.3. Auxílio-alimentação no valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) para regime de trabalho de 20 horas.

2.8. A retribuição pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

2.9. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

2.9.1. Possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada por meio de histórico escolar e diploma devidamente registrado, reconhecido ou com título revalidado conforme legislação em vigor;

2.9.2. Ser aprovado e classificado no processo seletivo;

2.9.3. Não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º;

2.9.4. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;

2.9.5. Se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;

2.9.6. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto temporário ou permanente no País, nos termos da lei;

2.9.7. Ter idade mínima de 18 anos completos;

2.9.8. Gozar dos direitos políticos;

2.9.9. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.9.10. Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição e envio de documentos (conforme item 3.1.3) será realizada exclusivamente de forma *on-line* através do correio eletrônico oficial deste concurso **processoseletivo.nusau@unir.br**

3.1.1. Observado o horário local de Porto Velho - RO, as inscrições iniciar-se-ão e terminarão nas datas e horários fixados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

3.1.2. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo;

3.1.3. No ato da inscrição deverão ser anexados, em formato eletrônico (arquivo PDF), TODOS os documentos pertinentes a este processo seletivo, que deverão estar legíveis, conforme a seguir:

3.1.4. Ficha de Inscrição assinada (conforme Anexo II)

3.1.5. Cópia do documento oficial de identificação com foto ou passaporte;

3.1.6. Cópia do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

3.1.7. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.8. Cópia do diploma de graduação (frente e verso) e de comprovação da titulação, conforme requisito exigido para seleção. Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC ou devidamente reconhecidos e revalidados quando expedidos por instituição estrangeira;

3.1.9. Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987 (conforme Anexo IV)

3.1.10. Declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.745/93 (conforme Anexo IV)

3.1.11. Se declarado pessoa com deficiência deverá apresentar no ato de inscrição laudo médico que comprove sua deficiência. O laudo apresentado, será analisado por comissão multiprofissional designada pela Reitoria que emitirá parecer.

3.2. Será de responsabilidade do candidato a legibilidade e integralidade dos arquivos enviados;

3.3. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar seu atendimento especializado para realização da prova didática.

3.3.1. Caso o candidato não indique seu atendimento especializado para realização da prova didática, não poderá solicitar em momento posterior.

3.3.2. Não haverá, sob nenhuma condição, segunda chamada para qualquer prova, bem como sua aplicação fora do horário, data e local previamente estabelecidos.

3.3.3. No atendimento especializado, não estão incluídos atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

3.3.4. O candidato pessoa com deficiência, temporária ou permanente, deverá especificar com clareza na inscrição as condições necessárias para realizar a prova.

3.4. Inscrições que apresentarem documentos em desacordo com o item 3.1.3 não serão homologadas;

- 3.5. Não será aceita a inscrição via fax, correio ou outros. Apenas serão aceitas as inscrições realizadas por meio eletrônico conforme item 3.1 deste edital;
- 3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos;
- 3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornece dados comprovadamente inverídicos;
- 3.8. A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo;
- 3.9. Da prorrogação do prazo de inscrição:
- 3.10. Caso não tenha candidato inscritos no prazo, as inscrições serão prorrogadas por mais 5 (cinco) dias;
- 3.11. Os Departamentos com a Direção e Comissão de Seleção responsável deverão se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.

4. DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

- 4.1. Os recursos deverão ser manifestados exclusivamente de forma *on-line* através do correio eletrônico oficial deste concurso. O candidato deverá enviar o e-mail com assunto: "RECURSO – ETAPA", por exemplo: "RECURSO – INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA".
- 4.2. O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação de sua inscrição, pelo e-mail oficial deste concurso a partir da divulgação das homologações no site oficial deste concurso, em conformidade com o cronograma;
- 4.3. A decisão sobre os recursos interpostos será divulgada no site oficial deste concurso, conforme cronograma anexo a este edital;
- 4.4. A relação final nominal dos candidatos homologados estará disponibilizada no site oficial deste concurso, conforme cronograma anexo a este edital.
- 4.5. Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, pelo Núcleo de Saúde, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora à diretoria do Núcleo de Saúde, conforme razões de impedimento previstas no item 9, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da relação dos candidatos homologados, através do e-mail oficial deste concurso;
- 4.6. A publicação da portaria de constituição das bancas examinadoras terá antecedência mínima de (01) um dia útil antes do início do sorteio do ponto da prova didática, ficando facultado a chefia de departamento substituir membros titulares da banca pelos respectivos suplentes por problemas administrativos, ou operacionais até o início do certame. Em caso de impedimento do membro, e não havendo a possibilidade de substituição pelo suplente, Núcleo de Saúde poderá emitir nova portaria com a recomposição banca.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo simplificado compreende as seguintes formas de avaliação:
- 5.1.1. Prova Didática, com peso 6 (seis)
- 5.1.2. Prova de títulos, com peso 4 (quatro).
- 5.2. O não comparecimento do candidato ao sorteio do ponto da prova didática e à prova didática, exceto a de títulos, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do concurso.
- 5.3. A banca examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos nas etapas do concurso: sorteio do tema da prova didática e realização da prova didática.
- 5.4. Os 10 (dez) tópicos correspondentes ao conteúdo programático das áreas do concurso estão anexados a este edital.
- 5.5. A média do resultado final, de cada prova, deverá ser número inteiro (sem casa decimal).
- 5.6. Em todas as etapas do processo seletivo em que se fizer necessária a presença física dos candidatos no Campus da UNIR, deverão ser atendidas as condições sanitárias adequadas estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como as orientações procedidas pelo Grupo de Trabalho sobre o Coronavírus da UNIR (disponível em <https://coronavirus.unir.br/homepage>).
- 5.7. O não atendimento pelos candidatos das disposições do item 5.6 poderá ensejar a sua retirada das dependências do Campus e eliminação do processo seletivo.
- 5.8. No caso de divisão que trata o *caput* não ser exata, se a casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo; caso contrário, mantêm-se o valor inteiro.

6. DA PROVA DIDÁTICA

- 6.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada conforme o cronograma anexo a este edital.
- 6.2. A prova acontecerá de forma presencial em sala previamente divulgada no site oficial deste concurso.
- 6.3. A prova didática, com arguição de caráter eliminatório, destina-se a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema.
- 6.3.1. O ponto da prova didática será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento;
- 6.3.2. O sorteio do tema será realizado, na presença do presidente da banca examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência da prova, em sala que será previamente divulgada no site oficial deste concurso.
- 6.3.3. A participação na prova didática será por ordem alfabética do nome completo dos candidatos;
- 6.3.4. O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato;
- 6.3.5. É recomendável que o candidato esteja presente na sala de sua prova didática pelo menos 15 minutos antes do horário previsto.
- 6.3.6. No início da prova didática o candidato deverá entregar uma via do plano de aula aos membros da banca;
- 6.3.7. A aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos, vedada a interrupção por parte da banca examinadora ou de qualquer uma das pessoas presentes;
- 6.3.8. Os critérios de avaliação da prova didática farão parte do edital;
- 6.3.9. Ministrada a aula, a banca examinadora fará a arguição do candidato, formulando cada membro, na sua vez, no máximo, três perguntas, cabendo ao candidato respondê-las em até 05 (cinco) minutos, não sendo permitida a réplica.
- 6.3.10. A utilização adequada do tempo será um dos itens de avaliação, não devendo, porém, ser excluído do concurso público o candidato que não completar esses minutos;

- 6.3.11. A avaliação dar-se-á imediatamente pela banca examinadora mediante a atribuição, por cada um de seus membros, de nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota final a média aritmética das mesmas, considerado eliminado o candidato que obtiver média inferior a 70 (setenta);
- 6.3.12. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre notas atribuídas pelos examinadores, cada membro da banca examinadora deverá justificar a distorção;
- 6.3.13. O resultado da prova didática será divulgado pela banca examinadora, contendo relação com os nomes e médias obtidas pelos candidatos, por ordem alfabética, disponível no site oficial do concurso, conforme cronograma apresentado;
- 6.3.14. A prova didática de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação.
- 6.3.15. É de responsabilidade da banca examinadora realizar a gravação audiovisual na íntegra da prova didática.
- 6.3.16. O candidato poderá utilizar todos os recursos disponíveis, sendo disponibilizados pela instituição o equipamento de DataShow.
- 6.3.17. É responsabilidade do candidato o funcionamento e uso das tecnologias durante a realização da prova didática (funcionamento dos equipamentos e uso dos recursos). A instituição se exime de falhas nos equipamentos dos candidatos.
- 6.4. Terminada a avaliação pela banca examinadora, os candidatos receberão, através do Sistema de Inscrições, mediante login e senha, o espelho da Ficha de Avaliação.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. O Candidato entregará o Curriculum da Plataforma Lattes, acompanhado dos originais e cópias dos documentos comprobatórios dos títulos nele consignados, no local e data indicados no cronograma (conforme ANEXO I). Os documentos comprobatórios deverão considerar os documentos emitidos nos últimos cinco anos, com exceção dos diplomas de graduação e pós-graduação.
- 7.2. A prova de títulos é de caráter classificatório e destina-se a avaliar a titulação acadêmica, a experiência de magistério no ensino superior e a produção intelectual, científica ou artística. Serão avaliados exclusivamente os currículos dos candidatos aprovados na prova didática. A prova de títulos consiste em:
- 7.2.1. A banca examinadora fará análise dos títulos conforme ANEXO VI;
- 7.2.2. A banca examinadora não deverá receber nenhum documento complementar;
- 7.2.3. As informações sobre a produção acadêmica que não tiverem comprovação não serão consideradas na prova de títulos;
- 7.2.4. Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica e artística; e experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos;
- 7.2.5. O resultado da prova de títulos deverá ser divulgado pela banca examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética no site oficial do concurso em conformidade com o cronograma;
- 7.2.6. A nota final da prova de títulos, resultante da conversão dos pontos obtidos com o exame e julgamento dos títulos, será de caráter classificatório;
- 7.2.7. O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato;
- 7.2.8. Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos (NFPT), será adotada a seguinte fórmula: $NFPT = 37,5 + 62,5 * (PO) / (NM)$. Sendo: PO = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos; NM = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo;
- 7.2.9. Serão considerados exclusivamente os títulos pertinentes à área/subárea de conhecimento, expedidos até a data da entrega.
- 7.3. Terminada a avaliação pela banca examinadora, os candidatos receberão, através do Sistema de Inscrições, mediante login e senha, o espelho da Ficha de Avaliação.

8. DOS RECURSOS DA PROVA DIDÁTICA, DA PROVA DE TÍTULOS E DO RESULTADO FINAL

- 8.1. Em caso de recursos, redigir e encaminhar para o e-mail: processoseletivo.nusau@unir.br dentro dos prazos previstos no cronograma (Anexo I).
- 8.2. O resultado dos recursos será divulgado conforme prazos previstos no cronograma (Anexo I).
- 8.3. O candidato poderá solicitar à banca examinadora, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação até um dia útil após a divulgação dos resultados, conforme prazo estabelecido no cronograma. em caso de recurso, redigir e encaminhar os recursos para o e-mail oficial deste concurso, a solicitação, com assunto: "CÓPIA DA GRAVAÇÃO".
- 8.4. O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora, a cópia da ficha de avaliação da prova de títulos, no prazo constante no cronograma. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para o e-mail oficial deste concurso com assunto: "FICHA DE AVALIAÇÃO".
- 8.5. Os recursos serão analisados pela comissão de recursos, designada pelo Núcleo de Saúde, devendo ser composta por 5 (cinco) docentes pertencentes ao quadro efetivo da UNIR.

9. DA BANCA EXAMINADORA

- 9.1. Os trabalhos da banca examinadora serão realizados conforme Capítulo XIII da Instrução Normativa nº 6, de 15 de abril de 2019 da PRAD/UNIR, este Edital, todos os seus anexos e Legislações vigentes.
- 9.2. As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes detentores de qualificação igual ou superior à área exigida no edital, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, indicados pela Chefia dos respectivos departamentos.
- 9.3. Fica vedado integrar a Banca Examinadora docente que, em relação ao candidato:
- 9.3.1. Tenham vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente no certame, mesmo que separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);
- 9.3.2. Tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;
- 9.3.3. Sejam orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.3.4. Que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.3.5. Que sejam integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;
- 9.3.6. Que sejam sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.
- 9.4. O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento deverá, obrigatoriamente, manifestar-se ao Chefe do Departamento imediatamente após a sua designação.

- 9.5. Os membros da banca deverão entregar à Comissão de Seleção Declaração de que não possuem nenhum dos vínculos acima listados.
- 9.6. Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

10. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 10.1. Será reservado o equivalente a 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros, o que equivale a 1 (uma) vaga, a ser ocupada preferencialmente por negros, na forma da Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa nº 06/2019 da PRAD/UNIR.
- 10.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o que deverá ser realizado por meio de autodeclaração no ato da inscrição (Anexo VII).
- 10.3. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 10.4. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 10.5. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão considerados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 10.6. Em caso de desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 10.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 10.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
- 10.9. Da Comissão para aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial.
- 10.9.1. A Direção do Campus designará uma comissão composta por cinco membros e seus suplentes, para realizar procedimento de heteroidentificação, criada especificamente para este fim, conforme o disposto no art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 10.9.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 10.9.3. O procedimento de heteroidentificação será feito após a divulgação do resultado preliminar, por meio de convocação, na qual constarão os nomes dos candidatos, a data e o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata este item.
- 10.9.4. Somente serão convocados para aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial os candidatos que atingirem a média final mínima exigida de 60 (sessenta) pontos e que estejam classificados dentro do número de aprovados de que dispõe o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 10.9.5. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 10.9.6. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para ausência do candidato inscrito como pessoa negra, será eliminado do processo seletivo simplificado regido por este edital, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 10.9.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 10.9.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 10.9.9. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 10.9.10. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 10.9.11. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 10.9.12. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 10.9.13. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 10.9.14. O candidato poderá interpor recurso, dirigido à comissão recursal, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.
- 10.9.15. Será designada comissão recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 10.9.16. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 10.9.17. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 10.9.18. Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela comissão concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 10.9.19. Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela comissão, se aprovados no concurso/processo seletivo simplificado, figurarão em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista geral de aprovados.
- 10.10. Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste edital, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.
- 10.11. Será reservado o equivalente a 5% (cinco por cento) do total de vagas aos candidatos portadores de deficiência ou necessidades especiais, o que equivale a 1 (uma) vaga, a ser ocupada preferencialmente por pessoas com deficiência, na forma do Decreto nº 9508, de 24 de setembro de 2018 e Instrução Normativa nº 06/2019 da PRAD/UNIR.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, por ordem de classificação.

- 11.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, na forma do §1º do art. 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 11.3. A classificação final dos candidatos obedecerá às seguintes regras:
- 11.3.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas seguintes avaliações:
- 11.3.1.1. Prova didática (eliminatória);
- 11.3.1.2. Prova de títulos (classificatória).
- 11.3.2. A nota será computada de acordo com a seguinte fórmula: $NF = 0,6 * NFPD + 0,4 * NFPT$, em que: NFPD é a nota final da prova didática e NFPT é a nota final da prova de títulos;
- 11.3.3. No caso de candidatos empatados na NF, que estejam dentro do quantitativo de vagas estabelecido no edital, terá preferência àquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:
- 11.3.3.1. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- 11.3.3.2. Maior nota na prova didática;
- 11.3.3.3. Maior nota na prova de títulos;
- 11.3.3.4. Maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior;
- 11.3.3.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.
- 11.4. A ata do resultado final deverá conter relação com os nomes e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.
- 11.5. O resultado final do processo seletivo deverá ser disponibilizado no site oficial do concurso, devendo o Núcleo de Saúde encaminhar para a publicação no Diário Oficial da União.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO

- 12.1. Para fins de efetivação da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar à Diretoria de Administração de Pessoal:
- 12.1.1. Carteira de trabalho;
- 12.1.2. Cédula de identidade;
- 12.1.3. Certidão de nascimento e/ou casamento;
- 12.1.4. Comprovante da última declaração de imposto de renda ou isento com comprovante de situação junto à Receita Federal;
- 12.1.5. Comprovante de conta corrente de pessoa física;
- 12.1.6. Comprovante de residência;
- 12.1.7. Certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos;
- 12.1.8. Certificado de reservista, quando for o caso;
- 12.1.9. Comprovante do PIS ou PASEP;
- 12.1.10. CPF e situação cadastral;
- 12.1.11. Título de eleitor com o comprovante de quitação eleitoral;
- 12.1.12. Comprovante do Registro Profissional
- 12.1.13. Currículo Lattes;
- 12.1.14. Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
- 12.1.15. Declaração de bens e renda, se houver;
- 12.1.16. Declaração negativa, emitida pelo próprio candidato, de beneficiário do seguro-desemprego;
- 12.1.17. Declaração negativa, emitida pelo próprio candidato, de participação em gerência;
- 12.1.18. Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não obteve contrato nos termos da lei 8.745/1993;
- 12.1.19. Declaração, emitida pelo próprio candidato, de não acumulação de proventos com vencimentos de cargo efetivo;
- 12.1.20. Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (Declaração aptidão legal);
- 12.1.21. Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo;
- 12.1.22. Documento que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de junta médica;
- 12.1.23. 01(uma) fotografia 3x4 recente.
- 12.2. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente no ato da entrega da documentação para assinatura do contrato. Em caso de possuir o visto temporário, deverá, obrigatoriamente apresentá-lo acompanhado da solicitação da transformação para o visto permanente no prazo de 200 (duzentos) dias, a contar da data da assinatura do contrato, apresentar o visto permanente.
- 12.3. Somente serão aceitos diplomas de graduação e pós-graduação reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.
- 12.4. Os documentos de que tratam os incisos I a XI do caput deverão ser os originais para fins de digitalização e inclusão no SEI (Sistema Eletrônico de Informação).
- 12.5. O candidato aprovado será convocado para apresentar-se na Diretoria de Administração de Pessoal, contado a partir da data da comunicação oficial, sob pena de perda do direito à contratação.
- 12.6. Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da contratação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para a inscrição.
- 13.2. O contrato terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.

- 13.3. Os candidatos aprovados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas.
- 13.4. Os títulos previstos no Art. 8º da Lei 12.772/2012 serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.
- 13.5. São atribuições do professor substituto, conforme previsto na Instrução Normativa 6/2019:
- 13.5.1. cumprimento de vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, doze horas-aula semanais no ensino superior;
- 13.5.2. Quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas-aula semanais no ensino superior;
- 13.5.3. São consideradas atividades acadêmicas próprias do professor substituto do magistério superior àquelas atividades pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber
- 13.6. É proibido ao professor substituto:
- 13.6.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 13.6.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 13.6.3. É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada a compatibilidade de horário.
- 13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes. Portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos;
- 13.8. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail oficial deste concurso.
- 13.9. Os tópicos da prova didática, bibliografia e avaliação estão anexos a este edital.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste edital.
- 13.11. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

14. DOS ANEXOS

- 14.1. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 14.1.1. Anexo I – Cronograma
- 14.1.2. Anexo II – Ficha de Inscrição
- 14.1.3. Anexo III – Pontos e bibliografia
- 14.1.4. Anexo IV – Declaração de não acumulação de cargo público
- 14.1.5. Anexo V – Ficha de avaliação da prova didática
- 14.1.6. Anexo VI – Ficha de avaliação da prova de títulos
- 14.1.7. Anexo VII - Autodeclaração Étnico-Racial para Vagas Destinadas a Candidatos Negros

NATHALIA HALAX ORFÃO

Vice-Diretora em exercício da Direção do Núcleo de Saúde
Portaria n.º 52/GR/UNIR/2022

ANEXO I - CRONOGRAMA EDITAL N° 7/2023/NUSAU/UNIR

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO NÚCLEO DE SAÚDE

ITENS	DATAS	
	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital na página da UNIR www.processoseletivo.unir.br para consulta pública das normas editalícias.	24/07/2023	28/07/2023
Recursos contra as disposições legais ou regimentais do edital por intermédio do e-mail: processoseletivo.nusau@unir.br.	24/07/2023	28/07/2023
Resultado de Recurso contra o Edital.	31/07/2023	
Publicação do edital revisado e alterado na página da UNIR e/ou link do Edital.	31/07/2023	
Publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União.	31/07/2023	
Período de inscrição e recebimento de documentos conforme previsto no Edital.	01/08/2023	10/08/2023 até 23h 59 min
Divulgação da lista preliminar das inscrições.	11/08/2023	
Entrega de recursos da decisão de inscrição indeferida. Local: preferencialmente pelo e-mail processoseletivo.nusau@unir.br	14/08/2023	17/08/2023 até 23h 59 min
Decisão sobre recurso interposto da lista preliminar das inscrições.	18/08/2023	
Publicação de relação das inscrições homologadas.	18/08/2023	
Previsão da divulgação do indicativo das Bancas Examinadoras.	18/08/2023	
Recurso contra indicativo de composição da Banca Examinadora. Local: preferencialmente pelo e-mail processoseletivo.nusau@unir.br	18/08/2023	22/08/2023 até 23h 59 min
Resultado do recurso contra composição das Bancas Examinadoras.	23/08/2023	
Publicação da Portaria das Bancas Examinadoras.	24/08/2023	
Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentações. Observar o item 4.6 do Edital. Local da prova, conforme informado no Anexo XX para cada área.	28/08/2023	
Entrega do Plano de aula e todos os materiais a serem utilizados para Banca Examinadora (para todos os candidatos); Início das apresentações da prova didática conforme ordem sorteada.	29/08/2023	
Previsão dos resultados preliminar das provas didáticas Local: Nos murais dos Departamentos e na página de processos seletivos da UNIR: http://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8	30/08/2023	

Período de solicitação de cópia de mídia da prova didática. Local: pelo e-mail processoseletivo.nusau@unir.br	30/08/2023	31/08/2023 até 23h 59 min
Período de recebimento de recurso da prova didática. Local: pelo e-mail processoseletivo.nusau@unir.br	30/08/2023	01/09/2023 até 23h 59 min
Previsão do resultado do recurso da prova didática.	04/09/2023	
Entrega do Currículo Lattes com comprovantes. Observar o item 3.8.4 do Edital Local: Conforme indicado no Anexo III para cada área e publicado na página de processos seletivos https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8	05/09/2023	
Análise da prova de títulos dos classificados na prova didática.	06/09/2023	
Previsão da divulgação de resultados preliminar da prova de títulos. Local: Nos murais dos Departamentos e publicado na página de processos seletivos, https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8	06/09/2023	
Solicitação de cópia do espelho de avaliação da prova de títulos. Local: Pelo e-mail: processoseletivo.nusau@unir.br	06/09/2023	
Entrega de Recurso contra resultado da prova de títulos. Local: pelo e-mail: processoseletivo.nusau@unir.br	06/09/2023	08/09/2023 até 23h 59 min
Previsão do resultado do recurso da prova de títulos.	11/09/2023	
Previsão de divulgação preliminar do resultado final na página da UNIR e de Processo Seletivo https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8	11/09/2023	
Recurso contra resultado preliminar	12/09/2023	
Previsão de publicação do Edital de convocação para heteroidentificação.	13/09/2023	
Realização da banca de heteroidentificação	14/09/2023	
Resultado das análises dos laudos apresentados pelos candidatos que optaram pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.	15/09/2023	
Previsão de resultado da avaliação realizada pela banca de heteroidentificação.	15/09/2023	
Recursos contra o resultado da avaliação realizada pela banca de heteroidentificação.	15/09/2023	19/09/2023 até 23h 59 min
Recursos contra o resultado da avaliação dos laudos médicos pela comissão multiprofissional instituída pela Reitoria.	15/09/2023	19/09/2023 até 23h 59 min
Previsão do Resultado do recurso contra o resultado da avaliação realizada pela banca de heteroidentificação.	20/09/2023	
Previsão da publicação da homologação do resultado final na página da UNIR e no Diário Oficial da União.	21/09/2023	
Contratação	Conforme procedimentos internos da Instituição	
Observação: 1. Quando indicado apenas data inicial, a etapa terá início e término na data e horários indicados, excepcionalmente. 2. As datas e horários de cada etapa prevista neste cronograma poderão sofrer alterações conforme indicações das bancas examinadoras junto aos candidatos, que deverão ser devidamente registrados nas atas a serem lavradas em cada etapa.		

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL N° 7/2023/NUSAU/UNIR
PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO NÚCLEO DE SAÚDE

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CANDIDATO

Nome:	Data de Nascimento:
Identidade:	Data de emissão:
Órgão expedidor:	Nacionalidade/País (se estrangeiro):
	Naturalidade:

ENDEREÇO

Logradouro:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone com DDD:	CEP:
	e-mail:

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

Unidade: Núcleo de Saúde (NUSAU), Campus Porto Velho.	
Departamento:	Edital n°:
Especificar Área de Conhecimento:	Especificar a subárea:
Vaga para qual concorre (Ampla concorrência, negros ou PCD):	

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o processo seletivo especificado nesse edital.
_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - PONTOS E BIBLIOGRAFIA

EDITAL N° 7/2023/NUSAU/UNIR

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO NÚCLEO DE SAÚDE

2 Vagas (Enfermagem)

Departamento de Enfermagem

Área: Enfermagem – Código 40400000;

Subárea: ---;

Regime de trabalho: T 20h;

Requisito de formação: Graduação em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/RO) ativo, Pós-Graduação *Lato sensu* na área de Ciências da Saúde.

Pontos para prova (10 pontos):

1. Assistência de enfermagem no período gravídico-puerperal na atenção primária à saúde;
2. Cuidados de enfermagem às puérperas e aos recém-nascidos em alojamento conjunto e Manejo do aleitamento materno;
3. Saúde sexual e reprodutiva: pré-concepção, planejamento reprodutivo e métodos contraceptivos
4. Assistência de enfermagem na prevenção de câncer de mama e de colo de útero;
5. Cuidado de enfermagem à mulher com Infecções sexualmente transmissíveis;
6. Cuidados de enfermagem à criança e adolescente no processo saúde doença;
7. Cuidados de enfermagem à criança hospitalizada;
8. Enfermagem na administração segura de medicamentos;
9. Prevenção e controle sistemático de infecção em estabelecimento de saúde
10. Anamnese e Exame Físico: Avaliação Diagnóstica de Enfermagem a pessoa hospitalizado;

BIBLIOGRAFIA

BARROS, A. L. B. L. e cols. **Anamnese e exame físico:** avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST.** Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 211 p. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_atecao_integral_ist.pdfBRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde.** 2. Ed. Brasília, 2017. Disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidasde-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view>BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Anexo 03: **Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos.** Brasília, 2013. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco.** Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n° 32). Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdfBRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres.** Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulhe_res.pdfBRASIL. Ministério da Saúde. Organização Pan-Americana da Saúde, Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Manual de quadros de procedimentos: Aidi Criança: 2 meses a 5 anos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 74 p. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_quadros_procedimentos_aidi_crianca_2meses_5anos.pdfBRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde sexual e saúde reprodutiva.** 1. ed., 1. reimpr., Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 300 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 26). Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_saude_reprodutiva.pdfBRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 124 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13). Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/controle_canceres_colo_uterio_2013.pdfBRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar.** 2. ed.Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 184 p. (Cadernos de Atenção Básica; n. 23). Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_ca_b23.pdfBRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil** Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 100 p. (Série Cadernos de Atenção Básica; n. 11). Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/crescimento_desenvolvimento.pdf Guanabara Koogan, 2018.

- HORTA, W. **Processo de enfermagem**. São Paulo. EPU/EDUSP. 1979. CABRAL, I.E. (Rev.) Administração de medicamentos. Trad. de Nurse's Clinical Guide, 2002.
- JARVIS, C. **Exame físico e avaliação de saúde**. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2012.
- LOWDERMILK, D. L. et al. **Saúde da mulher e enfermagem obstétrica**. 10. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Roda com os critérios médicos de elegibilidade da OMS para uso de métodos anticoncepcionais** - atualização de 2015 [WHO medical eligibility criteria wheel for contraceptive use - 2015 update]. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2018. Licença: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/173585/9789248549250por.pdf?sequence=77&isAllowed=y>
- POTTER, P. A.; PERRY, A. G. **Fundamentos de enfermagem**. 9. ed. Rio de Janeiro:
- SABATÉS, A. L.; ALMEIDA, F. A. **Enfermagem Pediátrica a Criança, o Adolescente e Sua Família no Hospital**. São Paulo: Manole, 2012.
- SCHMITZ, E. M. **A enfermagem em pediatria e puericultura**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2001.
- SMELTZER, S. C. et al. **Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica** - 2 volumes. 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
- SOUZA, A. B. G. **Enfermagem Neonatal**. Cuidado Integral ao Recém-Nascido. São Paulo: Mart, 2011.
- TAMEZ, R. N.; SILVA, M. J. P. **Enfermagem na UTI Neonatal: assistência ao recém-nascido de risco**. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
- WILSON, D.; HOCKENBERRY, M. J. **Wong manual clínico de enfermagem pediátrica**. Especialidade: Pediatria, 8. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

Banca examinadora (três titulares e suplentes) - Preliminar:

Elen Petean Parmejiani – SIAPE (Presidente da banca)

Mônica Pereira Lima Cunha – SIAPE 2440330

Jackeline Félix de Souza – SIAPE 2246434

Suplentes:

Nayra Carla de Melo – SIAPE 2388266

Daniela Oliveira Pontes – SIAPE 1485523

Local de prova:

Bloco 1H de LIBRAS, sala 102.

Primeira vaga (Medicina)**Departamento Acadêmico de Medicina (DEPMED)**

Área: Ciências Biológicas II/Ciências Biológicas III

Subárea: Biofísica / Bioquímica

Regime de trabalho: T 20h;

Requisito de formação: Mestrado na Área/Subárea do Concurso

Pontos para prova (10 pontos):

1. Biofísica dos Fluídos
2. Biofísica das Soluções
3. Bioeletricidade
4. Processos Adaptativos
5. Matéria e Energia
6. Estrutura e função de Proteínas
7. Bioenergética e metabolismo dos carboidratos
8. Metabolismo dos Lipídeos
9. Integração do metabolismo
10. Metabolismo das Proteínas

BIBLIOGRAFIA

1. Ferrier, Denise R.. Bioquímica ilustrada / Denise R. Ferrier ; tradução: Carla Dalmaz ... [et ai.] ; revisãotécnica : Carla Dalmaz, Maria Elisa Calcagnotto. - 7. ed. - Porto Alegre: Artmed, 2019.
2. Nelson, David L.. Princípios de bioquímica de Lehninger / David L. Nelson, Michael M. Cox ;6. ed. Porto Alegre : Artmed, 2014.
3. Mourão Júnior, Carlos Alberto. Biofísica essencial / Carlos Alberto Mourão Júnior, Dimitri Marques Abramov. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
4. OKUNO, E.; CALDAS, I. L.; CHOW, C. Física para ciênciasbiológicas e biomédicas. São Paulo: Harbra, 1986.

Banca examinadora (três titulares e suplentes) - Preliminar:

Gleicilaine Almeida Sena Casseb (Presidente)

José Odair Ferrari

Andonai Krauze de França

Antônio Coutinho Neto (Suplente).

Local de prova:

Bloco 3A (Bloco de Medicina), sala 303.

Segunda Vaga (Medicina)

Departamento Acadêmico de Medicina (DEPMED)

Área: Ciências Biológicas II/Ciências Biológicas III

Subárea: Anatomia/Fisiologia

Regime de trabalho: T 20h;

Requisito de formação: Mestrado na Área/Subárea do Concurso

Pontos para prova (10 pontos):

1. VÍSCERAS ABDOMINAIS e SISTEMA DIGESTÓRIO
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O TÓRAX PAREDE TORÁCICA
3. TERMOLOGIA ANATÔMICA
4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A CABEÇA
5. PESCOÇO
6. FISIOLOGIA RENAL
7. FISIOLOGIA CARDIACA
8. FISIOLOGIA MUSCULAR
9. FISIOLOGIA DO SISTEMA NERVOSO
10. FISIOLOGIA ENDÓCRINA

BIBLIOGRAFIA

1. Moore, Keith L. Anatomia orientada para a clínica / Keith L. Moore, Arthur F. Dalley, Anne M.R. Agur; tradução Claudia Lucia Caetano de Araujo. - 7. ed. - Rio de Janeiro: Koogan, 2014.
2. Marieb, Elaine. Anatomia humana / Elaine Marieb, Patricia Wilhelm, Jon Mallatt; tradução Lúvia Cais, Maria Silene de Oliveira e Luiz Cláudio Queiroz ; revisão técnica João Lachat, José Thomazini e Edson Liberti. - São Paulo : Pearson Education do Brasil, 2014.
3. Hall, John E. (John Edward), 1946-. Tratado de fisiologia médica / John E. Hall. - 13. ed. - Rio de Janeiro : Elsevier, 2017. 1176 p.
4. SILVERTHON Dee. Human physiology: an integrated approach, 7ª edição, publicado por Pearson Education, Inc., sob o selo Pearson, Copyright © 2016.

Banca examinadora (três titulares e suplentes) - Preliminar:

Christian Collins Kuehn (Presidente)

Antônio Coutinho Neto

Giselle Martins Gonçalves

Gleicilaine Almeida Sena Casseb (Suplente).

Local de prova:

Bloco 3A (Bloco de Medicina), sala 304.

Terceira Vaga (Medicina)

Departamento Acadêmico de Medicina (DEPMED)

Área: Ciências Biológicas II

Subárea: Farmacologia

Regime de trabalho: T 20h;

Requisito de formação: Mestrado na Área/Subárea do Concurso

Pontos para prova (10 pontos):

- 1- Farmacocinética
- 2- Farmacodinâmica
- 3- Fármacos colinérgicos e anticolinérgicos
- 4- Fármacos adrenergicos e antiadrenergicos.
- 5- Fármacos usados no tratamento da hipertensão, ICC e tratamento da angina
- 6- fármacos utilizados no tratamento da dislipidemia e do diabetes.
- 7- Antimicrobianos
- 8- Anti-inflamatórios e Imunossuppressores

9-Psicotrópicos
10- Fármacos usados nos tratamento dos distúrbios do TGI

BIBLIOGRAFIA

1. BRUTON, L L.; HILAL-DANDAN, R. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman e Gilman. 13 ed. Porto Alegre: AMGH, 2019.
2. WHALEN, Karen; FINKELL, Richard; PANAVELIL, Thomas A. Farmacologia ilustrada. 6 ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

Banca examinadora (três titulares e suplentes) - Preliminar:

Giselle Martins Gonçalves (Presidente)
Gleicilaine Almeida Sena Casseb
Antônio Coutinho Neto
Christian Collins Kuehn (suplente)

Local de prova:

Bloco 3A (Bloco de Medicina), sala 303.

ANEXO IV

EDITAL N° 7/2023/NUSAU/UNIR

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO NÚCLEO DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, RG _____ UF/____, e CPF nº _____, declaro que nos últimos 24 meses não tive contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9º. Da lei 8.745/93 e Art. 156 da Lei 11784/2008. Também declaro que não ocupo cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério Superior, de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987.

Por ser Verdade assino abaixo, estando ciente das penalidades legais em caso de falso testemunho.

Local e data _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura por extenso do/a candidato/a

ANEXO V

EDITAL N° 7/2023/NUSAU/UNIR

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO NÚCLEO DE SAÚDE

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA

IDENTIFICAÇÃO	
Componente Banca Examinadora:	

Candidato:			
Campus/Curso:			
Área:			
Tema da aula:			
Data:	Hora da apresentação do plano de aula:	Início da aula:	Término da aula:
ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA			NOTA
Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização	0 a 40 pontos		
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conhece e compreende os conceitos e princípios do tema exposto. 2. Aplica os conceitos e princípios. 3. Apresenta habilidades de análises e sínteses. 4. Adequação do tempo de exposição ao plano de aula entregue aos membros da Banca. 5. Relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual faz parte. 6. Situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual. 7. Utiliza de maneira correta a terminologia científica. 8. Adequada a bibliografia ao tema abordado. 		
Sequência lógica e coerência do conteúdo.	0 a 20 pontos		
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Inicia a partir de uma tese ou conceituação. 2. Desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou teórico- práticos. 3. Apresenta argumentos convergentes e divergentes. 4. Propicia a elaboração de conclusões. 5. Expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano. 		
Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas.	0 a 20 pontos		
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Correção na linguagem. 2. Clareza na comunicação. 3. Habilidade na formulação de respostas. 		
Correção na linguagem. Clareza na comunicação. Habilidade na formulação de respostas.	0 a 20 pontos		
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utiliza recursos e métodos como meio auxiliar na abordagem do conteúdo. 2. Usa recursos e métodos como forma de facilitar a compreensão do conteúdo abordado. 		
OBS.: Antes de iniciar a prova o candidato deverá apresentar o plano de aula aos membros da banca			
Relato dos itens (justificativa das notas atribuídas nas dimensões) – OBRIGATÓRIO PREENCHER			

Porto Velho, de de 2023.

Membro da Banca Avaliadora

ANEXO VI

EDITAL N° 7/2023/NUSAU/UNIR

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO NÚCLEO DE SAÚDE

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO					
Campus/Departamento					
Candidato:					
Área:					
Subárea:					
ITENS		Valor (por item)	Pontuação (Máxima por item)	Solicitado pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
01	Título de Doutor na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	30	30		
02	Título de Mestre na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de dissertação em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas)	25	25		
03	Título de Doutor em qualquer outra área (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	15	15		
04	Título de Mestre em qualquer outra área (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de dissertação em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	5	5		
05	Certificado de conclusão de curso de especialização, na área de formação exigida no concurso, com carga horária mínima de 360 horas.	3	3		

06	Certificado de conclusão de curso de especialização, em outra área, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	1,5		
07	Graduação na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado).	2,0	2,0		
08	Graduação em outra área (diploma devidamente registrado).	0,5	0,5		
09	Exercício de atividade profissional de nível superior, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,8	2,4		
10	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	1	5		
11	Exercício de atividade profissional de nível superior, de assessorias e projetos na área. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,5	2,5		
12	Exercício de cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses.	0,4	-		
13	Exercício de cargos/funções de Coordenação de Curso, Chefia de Departamento ou equivalente em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses.	0,2	-		
14	Coordenação/Presidência de Comissões Permanentes (ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPA's), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por Comissão.	0,2	-		
15	Aprovação em concurso público na área de formação. Valor por aprovação.	1,25	2,5		
16	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do candidato.	1,6	-		
17	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, em coautoria.	0,8	-		
18	Publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do candidato	0,6	-		
19	Experiência em administração acadêmica, pesquisa e/ou extensão universitária. Valor por ano, sem	0,5	2,5		

	sobreposição de tempo.				
20	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de graduação. Valor por orientação.	0,2	1,0		
21	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu. Valor por orientação.	0,7	-		
22	Orientações concluídas de dissertações de mestrado. Valor por orientação.	1,2	-		
23	Orientações concluídas de teses de doutorado. Valor por orientação.	1,8	-		
24	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A1 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	4,0	-		
25	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A2 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	3,5	-		
26	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B1 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	2,5	-		
27	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B2 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	2,0	-		
28	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B3 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	1,5	-		
29	Artigos publicados em periódicos científico especializados com corpo editorial Conceito B3 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	1,0	-		
30	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B5 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	0,5	-		
31	Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (mais de seis páginas). Nos últimos cinco anos.	0,7	-		
32	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (mais de seis páginas). Nos últimos cinco anos.	0,6	-		

33	Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais. Nos últimos cinco anos.	0,5	-		
34	Resumos publicados em anais de eventos internacionais. Nos últimos cinco anos.	0,4	-		
35	Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais. Nos últimos cinco anos.	0,4	-		
36	Resumos publicados em anais de eventos nacionais. Nos últimos cinco anos.	0,2	-		
37	Organização e editoração de livros e periódicos, com corpo editorial. Nos últimos cinco anos.	0,4	-		
38	Confecção de mapas, cartas geográficas e maquetes.	0,3	0,6		
39	Participações em bancas examinadoras de defesa de doutorado.	0,8	4,0		
40	Participação em bancas examinadoras de qualificação de doutorado	0,4	2,0		
41	Participações em bancas examinadoras de defesa de doutorado.	0,4	2,0		
42	Participação em bancas examinadoras de qualificação de doutorado	0,2	1,0		
43	Participação em bancas examinadoras de TCC (graduação), aperfeiçoamento, especialização.	0,1	1,0		
44	Participação em banca examinadora de concurso público.	0,4	2,0		
45	Bolsa de produtividade em pesquisa – CNPq, valor por ano.	1,5	-		
46	Tradução de livro na área.	0,6	1,2		
47	Tradução de capítulo de livro ou artigo na área.	0,3	0,6		
48	Organização de evento científico.	0,6	1,8		
49	Coordenação ou vice coordenação em evento de ensino, pesquisa e extensão com financiamento de instituições de fomento ou convenio (MEC, CAPES, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	0,6	1,8		

50	Parecer em artigo científico, ou parecerista <i>ad hoc</i> de revista científica na área.	0,3	3,0		
----	---	-----	-----	--	--

OBS.:

Conversão do total de pontos da Prova de Títulos em nota final da prova de títulos:

Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos (NFPT), será adotada a seguinte fórmula:

$$NFPT=37,5 + 62,5 *(PO)/(NM)$$

Sendo: PO= a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos e NM= a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo.

Caso a divisão não seja inteira e a primeira casa decimal for maior ou igual 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro. Se tiver um único aprovado a NFPT = 100, independente da pontuação, exceto se não apresentar nenhuma comprovação dos títulos, neste caso a NFPT=0.

Porto Velho, de de 2023.

Membro da Banca Avaliadora:

Assinatura:

Membro da Banca Avaliadora:

Assinatura:

Membro da Banca Avaliadora:

Assinatura:

ANEXO VII

EDITAL N° 7/2023/NUSAU/UNIR

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO NÚCLEO DE SAÚDE

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS

À Comissão de Homologação de Inscrição,

Nome do Candidato:

CPF:

Declaro que sou de cor:

() Preta () Parda

Conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo IBGE, na forma da Lei n° 12.990, de 9 de junho de 2014.

Estou ciente de que, para confirmação, será feita aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial, realizada após a divulgação do resultado preliminar, por meio de convocação, realizada por uma comissão para verificar e validar a veracidade étnico-racial, com poder deliberativo, conforme item 8.9 e seus

subitens do Edital.

Porto Velho, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato

OBS.: o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa negra deverá encaminhar esta autodeclaração juntamente aos documentos de inscrição.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA HALAX ORFAO, Vice-Diretor(a)**, em 19/07/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1423857** e o código CRC **EAD5D5D1**.